



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.629/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município, com recursos da redução de rubricas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2013, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para inclusão na seguinte rubrica orçamentária:

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO
02 - Ensino Fundamental - MDE
12.361.0047.1011 – Ampliação do Centro Municipal de Educação.
3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5077) (20)..... R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO
01 – Educação Infantil - MDE
12.365.0041.1011 – Ampliação do Centro Municipal de Educação.
3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (5079) (20)..... R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 20 de maio de 2013.

GLICERIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração